ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1684/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00, COM RECURSO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R$ 30.000,00
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 30.000,00
0702 – 1030200882.081 – Conv. PAB – Assist. Médica, Odontológica e Ambulatorial
3390300000 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o Superávit financeiro de 2001 verificado nas contas do PAB.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de fevereiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município